



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre normas e restrições para os componentes curriculares sujeitos à aplicação de exame de suficiência no curso de Engenharia Mecânica

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, conforme consta na ata da vigésima nona reunião do respectivo colegiado de curso, ocorrida aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o exame de suficiência de que trata a RESOLUÇÃO CEPE Nº473/2018 e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº015/2021, não é aplicável às seguintes disciplinas do curso de graduação em engenharia mecânica:

- GNE402 – Projetos em engenharia mecânica
- GNE403 – Projeto estrutural de máquinas
- GNE404 - Projeto de máquinas térmicas e hidráulicas
- GNE405 - Projeto integrador em engenharia mecânica

Art. 2º Essa resolução entra em vigor no período letivo de 2021/2.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de Mauricio Francisco Caliri Junior.

MAURICIO FRANCISCO CALIRI JUNIOR

Presidente *pro tempore* do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica